



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 008/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por sua Prefeita Municipal a Sr^a. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, CPF/MF sob nº547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção, ferramentas, material elétrico e proteção de segurança**, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 005/2021, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa Jacir Romero e Irmão Ltda-Me, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.037.520/0001-66, sito à Rua: Antônio Giovanini, nº 174, na cidade de Itambaraca, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, sendo o Senhor Santo Miguel Romero, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.323.940-8 e do CPF nº 460.765.309-87, residente e domiciliado à Rua: Antônio Giovanini, nº 174, na cidade de Itambaraca, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 288.244,60 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Abraçadeira grande RS/F 16-19	MATRIX	UNID	20,00	1,6900	33,80
4	Abraçadeira média 13-16	MATRIX	UNID	20,00	1,4600	29,20
10	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 50mm x1"1/2"pvc	PEVESUL	UNID	20,00	7,8400	156,80
12	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 25mm x ¾" PVC	PEVESUL	UNID	50,00	2,4400	122,00
13	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 32mm x1" PVC	PEVESUL	UNID	20,00	3,5900	71,80
22	Aguarrás; Solvente para diluição de esmalte sintético, tinta a óleo e vernizes e para limpeza de equipamentos de pintura; a base de solventes alifáticos e aromáticos, embalagem com no mínimo 900 ml	ANJO	UNID	50,00	15,0000	750,00
23	Anel de vedação vaso sanitário universal	PEVESUL	UNID	20,00	13,3000	266,00
25	Arame farpado (cerca) 250 m.	MOTTO	Rolo	30,00	212,9000	6.387,00
35	Areia lavada Grossa	GROSSA	M³	120,00	129,7900	15.574,80
52	Bloco de espuma para acabamento em reboco e reajunte: lavagem de pisos	ORTOBOM	Unidad	20,00	8,9900	179,80
61	Cabo coaxial 75 oms	MEGATRON	Metros	500,00	1,5900	795,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

67	Cabo para telefone externo Padrão Telefônica	MEGATRON	Metros	100,00	1,2300	123,00
68	Caibro Cambara 5x5 cm	CAMBARA	Metros	800,00	7,7800	6.224,00
69	Caixa de água em fibra 250 litros com tampa	PERMATEX	UNID	5,00	274,0000	1.370,00
73	Caixa de gordura sifonada 40 x 40 concreto	CONCRETO	UNID	22,00	124,9000	2.747,80
74	Caixa de inspeção em concreto com dimensões de 0,30 cm de largura, 0,30 cm de altura e 0,30 cm de profundidade, com tampa.	CONCRETO	UNID	15,00	58,7000	880,50
83	Cap (tampão) para cano de 50 mm esgoto	PEVESUL	UNID	30,00	5,6400	169,20
84	Cap (tampão) para cano de 75 mm esgoto	PEVESUL	UNID	30,00	11,4000	342,00
88	Cap 40 mm - soldável	PEVESUL	UNID	30,00	5,1800	155,40
89	Cap 50 mm - soldável	PEVESUL	UNID	30,00	6,3500	190,50
90	Cap 60 mm - soldável	PEVESUL	UNID	30,00	10,7500	322,50
91	Capa de laje de cerâmica	ZACARELI	UNID	1.000,00	1,4900	1.490,00
93	Capa telha de fibrocimento 6 mm 15 graus	MULTILIT	UNID	100,00	57,8000	5.780,00
98	Chapa Madeirita 10 mm 2,20 x 1,10 m	PALUDO	UNID	50,00	53,2000	2.660,00
104	Cópia de chave (normal)	GOLD	UNID	50,00	15,4500	772,50
108	Corda de sizal 6 mm	COLLINS	Kilo	100,00	27,5000	2.750,00
111	Cumieira Universal 20º 110mm x 6mm	MULTILIT	UNID	30,00	49,3500	1.480,50



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

113	Dispenser para papel toalha de plástico, fixado na parede	NOBRE	UNID	40,00	67,3000	2.692,00
114	Dispenser, de plástico, para sabonete líquido fixado na parede, capacidade 800 ml	NOBRE	UNID	40,00	61,4000	2.456,00
123	Eletroduto Pvc Anti-Chama 1X1/4"	ESSEL	UNID	15,00	15,4000	231,00
124	Eletroduto Pvc Anti-Chama 2,0"	ESSEL	UNID	15,00	29,7000	445,50
125	Eletroduto Pvc Anti-Chama 2X1/2"	ESSEL	UNID	15,00	29,8000	447,00
130	Espaçador plástico de piso 5mm - Pct cp 100 unid.	MONDIMPLAS	UNID	10,00	3,2000	32,00
134	Estribo Quadrado 10 x 10 - 5/16 pol	BR	UNID	500,00	1,1900	595,00
135	Estribo Quadrado 12 x 12 - 3/8 pol	BR	UNID	500,00	2,3700	1.185,00
136	Estribo Quadrado 12 x 12 - 5/16 pol	BR	UNID	500,00	1,4900	745,00
141	Estribo triângulo 10 x 10 - 3/8 pol	BR	UNID	500,00	0,7900	395,00
145	Estribo triângulo 6 x 25 - 3/8 pol	BR	UNID	500,00	1,3400	670,00
147	Estribo triângulo 6 x 6 - 3/8 pol	BR	UNID	500,00	0,6900	345,00
148	Estribo triângulo 6 x 6 - 5/16 pol	BR	UNID	800,00	0,5900	472,00
149	Estribo triângulo 8 x 8 - 3/8 pol	BR	UNID	500,00	0,5700	285,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

150	Estribo triângulo 8 x 8 - 5/16 pol	BR	UNID	500,00	0,5900	295,00
164	Fechadura inox maçaneta alavanca interna	SOPRANO	UNID	20,00	67,5000	1.350,00
165	Fechadura porta de correr bico de papagaio inox	SOPRANO	UNID	10,00	91,9000	919,00
166	Ferrolho 5 chato com parafuso	LOTH	UNID	25,00	10,7000	267,50
167	Ferrolho redondo 2.1/2 com parafuso	LOTH	UNID	25,00	7,4000	185,00
168	Ferrolho redondo 4 com parafuso	LOTH	UNID	25,00	11,6000	290,00
174	Fita dupla face 19mm x 20 m	ADERE	UNID	20,00	11,8000	236,00
175	Fita veda trinca 48 mm x 45 metros	LINEATO	Rolo	5,00	31,6000	158,00
176	Fita veda trinca acrílica 300 ml	LINEATO	UNID	5,00	21,8000	109,00
180	Forro PVC 20cm x 8mm (branco)	PLASFLEX	M²	500,00	26,4900	13.245,00
186	Guarnição de portas	PALUDO	Jogo	30,00	45,3500	1.360,50
187	Impermeabilizante (sika) 18 lt (vedacit)	MAXTON	UNID	15,00	117,5900	1.763,85
188	Impermeabilizante (sika) com 1 litro	MAXTON	UNID	15,00	23,2500	348,75
193	Joelho de redução 90° soldável 25 x 1/2 rosca marrom	PEVESUL	UNID	30,00	4,1000	123,00
194	Joelho esgoto 45° - 50mm	PEVESUL	UNID	25,00	4,1500	103,75
195	Joelho esgoto 45° - 75mm	PEVESUL	UNID	10,00	7,3500	73,50



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

196	Joelho esgoto 45° - 100mm	PEVESUL	UNID	40,00	9,0000	360,00
197	Joelho esgoto 45° - 150mm	PEVESUL	UNID	40,00	40,2500	1.610,00
198	Joelho esgoto 45° - 40 mm	PEVESUL	UNID	40,00	3,1900	127,60
208	Lavatório louça com pé de coluna médio cores variadas	LOGASA	UNID	20,00	174,7000	3.494,00
209	Lavatório louça com pé de coluna médio branco	LOGASA	UNID	10,00	155,9000	1.559,00
233	Luva 150 mm - esgoto	PEVESUL	UNID	80,00	31,8500	2.548,00
235	Luva 60 mm - soldável	PEVESUL	UNID	50,00	9,6000	480,00
236	Luva de 100mm esgoto	PEVESUL	UNID	100,00	9,4500	945,00
240	Luva de correr 150 mm - esgoto	PEVESUL	UNID	10,00	34,2900	342,90
241	Luva de correr 40 mm - esgoto	PEVESUL	UNID	15,00	5,4000	81,00
242	Luva de correr 50 mm - esgoto	PEVESUL	UNID	10,00	7,5000	75,00
244	Luva de correr para cano de água 40 mm	PEVESUL	UNID	10,00	25,2000	252,00
247	Luva soldável 32 mm	PEVESUL	UNID	50,00	3,5000	175,00
249	Luva soldável com bucha de latão com redução de 25mm x 1/2"	PEVESUL	UNID	50,00	7,3800	369,00
251	Malha pop 15 x 15 x 3,4 mm - 3 x 2 metros	BELGO	UNID	400,00	148,9000	59.560,00
252	Malha Pop Reforçado 15X15X4,2Mm - 3 x 2 metros	BELGO	UNID	200,00	188,8000	37.760,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

254	Mangueira 3/4 x 1,5 mm	UNIFORTE	Metros	150,00	1,9500	292,50
265	Meia cana para forro de madeira pvc	PLASFEX	Metros	1.000,00	7,7100	7.710,00
275	Parafuso de louça sanitária 10mm	LETEL	UNID	300,00	6,3000	1.890,00
315	Porta lisa de pinus para interior de pinus 0,90 x 2,10	PALUDO	UNID	10,00	121,6000	1.216,00
329	Prego com cabeça 18x27	TOP	Kilo	30,00	20,9500	628,50
330	Prego com cabeça 19x36	TOP	Kilo	30,00	20,9900	629,70
341	Redução excêntrica de 100x 75mm esgoto	PEVESUL	UNID	10,00	14,4900	144,90
354	Roldana 72 x 72	FOXLUZ	UNID	50,00	1,2000	60,00
357	Rolo de espuma para pintura 9 cm	ROMA	UNID	20,00	8,2700	165,40
364	Sifão sanfonado universal	BLUKIT	UNID	50,00	10,8000	540,00
380	TE azul soldável e com rosca de 20mm x 1/2	PEVESUL	UNID	10,00	13,9900	139,90
391	Tela galinheiro 1,50 x 50 m. fio 22	ANCORA	Rolo	2,00	387,0000	774,00
394	Telha Ondulada Fibrocimento 5mm - 1,10x1,53 m	MULTILIT	UNID	80,00	47,9700	3.837,60
395	Telha Ondulada Fibrocimento 5mm - 1,10x1,83 m	MULTILIT	UNID	80,00	58,9500	4.716,00
413	Tinta asfáltica impermeabilizante: Asfalto em solvente alifático, para manta asfáltica, para uso em concreto, alvenaria, metais, madeira e	MAXTON	Unidad	10,00	234,5900	2.345,90



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	imprimações, Com secagem rápida e alto poder de penetração, formação de película impermeável e proteção contra ação agressiva de água no solo. Cor: Preto. 18 lts					
428	Tubo de PVC 150 mm para esgoto 6 mts 1 linha	PEVESUL	UNID	50,00	234,1500	11.707,50
443	Vaso sanitário de louça infantil	LOGASA	UNID	15,00	215,4500	3.231,75
447	Veneziana de correr 1,00 x 1,00	RAMASSOL	UNID	10,00	424,9000	4.249,00
448	Veneziana de correr 1,00 x 1,50	RAMASSOL	UNID	10,00	488,8000	4.888,00
451	Vergalhão ca 50 -16 mm com 12mts	SIMEC	Barra	100,00	246,5000	24.650,00
455	Vergalhão CA50 - 1/2 pol	SIMEC	Barra	100,00	143,7900	14.379,00
456	Vergalhão CA60 - 4,2 mm	SIMEC	Barra	300,00	22,2100	6.663,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 27.452,26 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Alicate de pressão 10 pol com bico reto	MTX	UNID	3,00	40,8500	122,55
6	Batedor de argamassa e tinta 127 V	VONDER	UNID	2,00	697,9000	1.395,80



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

47	Cadeado, corpo em latão maciço, autoblocável-travas obliquas, chaves em latão 20mm	SOPRANO	UNID	15,00	15,9900	239,85
49	Cadeado, corpo em latão maciço, autoblocável-travas obliquas, chaves em latão 40mm	SOPRANO	UNID	40,00	24,2300	969,20
51	Caixa de ferramenta completa trapézio	METASUL	UNID	3,00	117,9000	353,70
52	Caixa metálica para ferramentas multiuso em aço com 5 gavetas	VONDER	UNID	3,00	134,9000	404,70
54	Carvão para serra circular	CISEL	UNID	10,00	15,8500	158,50
55	Carvão para serra mármore	CISEL	UNID	10,00	15,7900	157,90
64	Chave de fenda simples 5/16 x 5"	MTX	UNID	2,00	17,7000	35,40
65	Chave de fenda simples 1/4 x 4"	MTX	UNID	2,00	17,2000	34,40
69	Chave de torque	MTX	Jogo	2,00	56,0000	112,00
81	Chave inglesa pequena 12	MTX	UNID	1,00	57,4000	57,40
82	Chave L (5/16 : 3/8) - (7/16 : 1/2) - (9/16 : 5/8) - (11/16 : 3/4)	MTX	Jogo	2,00	248,9000	497,80
89	Cinta de elevação 3t 5m	STELS	UNID	8,00	68,4000	547,20
90	Cinta de elevação 4t 3m	STELS	UNID	8,00	87,8000	702,40



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

96	desempenadeira em Aço 255x120mm 6mm Lisa	THOMPSON	UNID	5,00	43,0500	215,25
97	desempenadeira lisa em pvc	GERPLAST	UNID	8,00	15,5000	124,00
98	desempenadeira PVC 16x28	GERPLAST	UNID	20,00	13,3000	266,00
101	Disco Adiamantado 14"	MTX	UNID	15,00	41,4000	621,00
108	Disco de esmilhadeira 9" furo 22 mm	MTX	UNID	15,00	14,2500	213,75
109	Disco de lixa 9"	CARBORUNDUM	UNID	30,00	11,3800	341,40
111	Disco Rebolo Diamantado 115mm	MTX	UNID	10,00	152,4000	1.524,00
116	Enxadaõ largo forjado olho redondo forjado sem cabo 278x140mm	PANDOLFO	UNID	25,00	26,9000	672,50
117	Escada de abrir de ferro tubular com tapete 7 degraus	MAESTRO	UNID	5,00	267,9000	1.339,50
119	Escada extensiva 10 degraus	MAESTRO	UNID	2,00	613,9000	1.227,80
124	Escova de aço rotativa para esmerilho	MTX	UNID	5,00	35,9000	179,50
129	Esquadro metálico	THOMPSON	UNID	7,00	38,6500	270,55
135	Formão3/4	THOMPSON	UNID	10,00	28,6900	286,90
139	Jogo de pito grande (6 - 32mm)	TRAMONTINA	Jogo	4,00	188,4000	753,60
140	Kit serra copo de aço com 6 peças	MTX	UNID	3,00	156,9000	470,70
145	Machado com cabo	PANDOLFO	UNID	5,00	72,4500	362,25



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

150	Marreta cabo de madeira 2 kg	MONFORT	UNID	4,00	58,7900	235,16
151	Marreta cabo de madeira 4 kg	MONFORT	UNID	4,00	69,4000	277,60
152	Marreta cabo de madeira 6 kg	MONFORT	UNID	4,00	87,4500	349,80
153	Marreta com cabo de madeira 10 kg	MONFORT	UNID	2,00	122,9000	245,80
154	Marreta de 5 kg com cabo	MONFORT	UNID	5,00	76,9000	384,50
156	Martelete 127V 15 kg 1600w com ponteiro	DWT	UNID	2,00	1.149,0000	2.298,00
170	Peneira para areia aro 55	MM	UNID	8,00	45,4000	363,20
173	Plaina elétrica - 127 v	DWT	UNID	1,00	784,9000	784,90
175	Ponteiro de aço	SAO ROMAO	UNID	15,00	34,4500	516,75
176	Ponteiro pra martelete de 15 kg	MTX	UNID	8,00	31,4000	251,20
178	Prumo de latão polido no minimo 450 gramas	ORION	UNID	10,00	28,6000	286,00
182	Riscador e cortador profissional de piso e porcelanato 115cm super 1150	VONDER	UNID	2,00	612,5000	1.225,00
186	Serra copo diamantada 3/4 pol	MTX	UNID	4,00	78,9000	315,60
187	Serra copo diamantada 50 mm	MTX	UNID	4,00	129,9000	519,60
188	Serra de cortar ferro 12" motor 3Hp 220/380V	VONDER	UNID	1,00	1.845,0000	1.845,00
191	Serrote Profissional 24"	THOMPSON	UNID	5,00	84,4000	422,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

192	Talhadeira 1"	MONFORT	UNID	4,00	24,8000	99,20
193	Talhadeira 2"	MONFORT	UNID	4,00	32,5000	130,00
196	Trado 25cm com cabo	CINFER	UNID	3,00	64,9000	194,70
198	Trena 10m x 25mm	MTX	UNID	20,00	33,4000	668,00
199	Trena 5m x 18mm	MTX	UNID	20,00	16,9000	338,00
200	Trena 8m x 25mm	MTX	UNID	30,00	27,6500	829,50
203	Vidia pra cortador de piso	MTX	UNID	15,00	14,3500	215,25

LOTE 3

Valor Total do Lote: 23.888,60 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
23	Conector de Fio Sólido 10 mm de plastico	BESTFER	UNID	50,00	4,7000	235,00
26	Conector metal para fio 10mm de louça	BESTFER	UNID	50,00	9,1400	457,00
39	Disjuntor Monofásico 1x15 A	SOPRANO	UNID	20,00	12,3900	247,80
67	Fio sólido 750V PP 6,0mm	TECHFIO	Metros	300,00	9,7300	2.919,00
69	Fio Sólido 750V PP 2,5 mm	TECHFIO	Metros	500,00	5,0700	2.535,00
71	Fita Isolante Amarela 20 Mts	DECORLUX	UNID	15,00	8,3800	125,70
72	Fita Isolante Azul 20 Mts	DECORLUX	UNID	15,00	8,4000	126,00
73	Fita Isolante Branca 20 Mts	DECORLUX	UNID	15,00	8,4000	126,00
76	Fita Isolante Vermelha 20 Mts	DECORLUX	UNID	15,00	8,4000	126,00
79	Interruptor 3 Teclas	MECTRONIC	UNID	10,00	21,2800	212,80



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

82	Isolador Roldana plástico media	RIBEIRO	UNID	100,00	0,7900	79,00
83	Lâmpada fluorescente compacta espiral 45 w	FOXLUZ	UNID	50,00	39,8500	1.992,50
87	Lâmpada Led 25W	GALAXY	UNID	100,00	43,9500	4.395,00
89	Lâmpada mista 250 w	FOXLUZ	UNID	30,00	39,9500	1.198,50
97	Plafon plástico com bocal de porcelana (Bocal E-27 de porcelana)	MARQUES	UNID	200,00	5,4400	1.088,00
100	Poste de concreto padrão Copel 200 x 7,20 m	PADROEIRA	UNID	10,00	412,9000	4.129,00
105	Rele foto célula bivolt	APLACEL	UNID	50,00	31,8000	1.590,00
108	Resistência para ducha FAME 127V / 220V	PRATIMIX	UNID	20,00	21,3900	427,80
110	Sistema X - Caixa fundo padrão	MECTRONIC	UNID	20,00	8,5900	171,80
111	Sistema X - Conjunto 1 interruptor simples + placa	MECTRONIC	UNID	20,00	8,5900	171,80
114	Sistema X - Conjunto 2 interruptor simples + placa	MECTRONIC	UNID	20,00	13,7500	275,00
115	Sistema X - Conjunto 2 tomada 20A + placa	MECTRONIC	UNID	20,00	13,6900	273,80
120	Spot de sobrepor de 01 lâmpada	FOXLUZ	UNID	50,00	9,6900	484,50
122	Tomada para telefone RJ11 - 2 fios externa	MECTRONIC	UNID	15,00	11,3900	170,85
123	Tomada Sistema X 10A	MECTRONIC	UNID	25,00	13,2300	330,75

LOTE 4

Valor Total do Lote: 14.272,00 (quatorze mil, duzentos e setenta e dois reais)



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Barra de segurança, em aço inóx, L=70 cm, c/ acess. Fixação	DELTA	UNID	20,00	197,9000	3.958,00
7	Barra de segurança, em aço inóx, L=80 cm, c/ acess. Fixação	DELTA	UNID	20,00	197,9000	3.958,00
8	Barra de segurança, em aço inóx, L=90 cm, c/ acess. Fixação	DELTA	UNID	20,00	307,9000	6.158,00
15	Cinto para eletricista. Confeccionado em cadarço de material sintético (poliéster); 02 argolas duplas em aço, para posicionamento, na cintura; 01 meia-argola em aço para risco de queda, nas costas; 03 fivelas de engate rápido, nas pernas e na cintura; Regulador de ajuste peitoral; Porta-ferramentas de 24 mm; Almofada de 130 mm para proteção lombar; Almofada de 50 mm para proteção das pernas.	DELTA PLUS	UNID	2,00	41,4000	82,80
26	Placa de sinalização trânsito, sentido proibido, formato redondo, tamanho 50x50, chapa de ACM 3mm (Conforme norma) fabricada com adesivo refletivo grade refletivo tipo I.	DELTA PLUS	UNID	3,00	38,4000	115,20

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **353.857,46 (trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos)** pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência



4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos E Local Fornecimento Do Objeto Da Licitação.

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às determinações do Anexo I - Termo de Referência e estar preparada para a entrega do objeto contratado em até 10 (dez) dias, contados após recebimento da ordem de fornecimento, e deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 7:00hr às 11:00hr e das 13:00hr às 17:00hr, diretamente:

- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo:** no prédio da prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Centro

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

5.3. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

5.3.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

5.3.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.



5.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

5.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.3.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

5.4. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade **ou** ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

5.5. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

5.5.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

5.5.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

5.6. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.6.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.6.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA: Condições De Recebimento E Aceitação Do(S) Produto(S):

6.1. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);



6.3. - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

6.4. O acondicionamento e transporte dos alimentos perecíveis devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

6.5. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

6.6. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

- a)** o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria solicitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b)** a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c)** O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

6.7. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido: 21 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004.3.390.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 22 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004.3.390.30.00.00, fonte 01511; Código Reduzido: 23 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004.3.390.30.00.00, fonte 01511 para a Secretaria Municipal de Administração Geral; Código Reduzido: 83 – Programática Funcional: 05.002.26.782.0032.2016.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 95 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.2080.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 102 – Programática Funcional: 05.004.26.782.0032.2017.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 107 – Programática Funcional: 05.005.15.452.0023.2019.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 114 – Programática Funcional: 05.007.18.544.0026.2021.3.3.90.30.00.00, fonte 01504; para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação; Código Reduzido: 120 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025.3.3.90.30.00.00, fonte 1000; Código Reduzido: 131 – Programática Funcional: 06.003.12.361.0018.2028.3.3.90.30.00.00, fonte 01102; Código Reduzido: 138 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029.3.3.90.30.00.00, fonte 01103; Código Reduzido: 141 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.6004.3.3.90.30.00.00, fonte 01103; Código Reduzido: 147 – Programática Funcional: 06.005.12.361.0018.2030.3.3.90.30.00.00, fonte 01104; Código Reduzido: 152 – Programática Funcional: 06.006.12.365.0019.6005.3.3.90.30.00.00, fonte 01102, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Código Reduzido: 273 – Programática Funcional: 09.001.27.812.0033.2035.3.3.90.30.00.00, fonte 1000, para a Secretaria Municipal de Esporte; Código Reduzido: 178 – Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2089.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 183 – Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2019.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 188 – Programática



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Funcional: 07.002.08.244.0037.2050.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido: 193 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0038.2074.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido: 203 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0059.2118.3.3.90.30.00.00, fonte 31934; Código Reduzido: 209 – Programática Funcional: 07.002.08.244.0060.2119.3.3.90.30.00.00, fonte 31934, Código Reduzido: 173 – Programática Funcional: 07.001.08.244.0011.2049.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 226 – Programática Funcional: 07.004.08.243.0035.6007.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; para a Secretaria Municipal de Assistência Social; Código Reduzido: 249 – Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2059.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 261 – Programática Funcional: 08.004.18.541.0025.2065.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Código Reduzido: 287 – Programática Funcional: 10.001.10.301.0013.2161.3.3.90.30.00.00, fonte 0130; Código Reduzido: 296 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038.3.3.90.30.00.00, fonte 01303; Código Reduzido: 307 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046.3.3.90.30.00.00, fonte 1494; Código Reduzido: 312 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083.3.3.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 316 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2106.3.3.90.30.00.00, fonte 031329; Código Reduzido: 320 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2107.3.3.90.30.00.00, fonte 01495 para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: Condições de Pagamento

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

18/28



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços



9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;



- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Assistência Social, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;



c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

13.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

10.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

10.3.3.1. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.3.4.1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.

10.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.



13.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer



dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações do Contratada:

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (quando cabível): marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.5. comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

11.2.9. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento

12.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;



V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;

d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



13.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

13..3. O gestor dos contratos:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Ana Claudia Cherumbim, designado pela Portaria nº 113/2021.

13.4. O responsável pelo recebimento dos objetos:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sebastião Viveiros Da Silva, designado pela Portaria nº 011/2021.

13.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização destes contratos:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). José Aparecido de Oliveira, designado pela Portaria nº 013/2021.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

14.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Legislação Aplicável

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos



preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Disposições Gerais

16.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

16.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

16.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

16.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

16.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Itambaracá, 19 de abril de 2021.

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Argemiro Rodrigues
L Rodrigues Neto Materiais de Construção

TESTEMUNHAS: _____
Nome: Ana Claudia Cherubim
CPF: 023.553.249-56

Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09